

LEI Nº 3.969 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Autoriza a conceder a permissão de uso, do bem que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Pela presente Lei , o Poder Executivo, fica autorizado a conceder a permissão de uso, pelo período de 20 (vinte) anos, à Escola de Samba Nascente Unidos do Morro (ESNUM), entidade considerada de utilidade pública municipal pela Lei nº 3.763, de 08 de junho de 2000, um terreno de sua propriedade, medindo 1.400,00 (m2 (um mil e quatrocentos metros quadrados), localizado na Rua Cassiano de Paula Filho, no Bairro Bom Jesus.

Parágrafo único. A destinação do bem, objeto da permissão de uso será, exclusivamente, para a construção da sede da ESNUM, local onde a mesma realizará seus ensaios.

Art. 2º. As cláusulas e condições em que se darão a permissão de uso autorizada pela presente Lei, serão estabelecidas em contrato, no qual, constarão também, as hipóteses de reversão do bem ao seu titular.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges

Edson Rangel Pipolo